

RESOLUÇÃO Nº 018/96 - CUni
fevereiro de 1996.

Boa Vista, 09 de

DÁ NOVA REDAÇÃO A RESOLUÇÃO
Nº 076/93-CUni, QUE ESTABELECE
TAXAS E EMOLUMENTOS E REVOGA
O CAPUT DO ART. 11 DA
RESOLUÇÃO Nº 038/92-CUni.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 09 de fevereiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - O ensino de graduação é público e gratuito na UFRR, sendo cobrados taxas e emolumentos apenas por imperativo legal e em caráter excepcional.

Parágrafo Único - A Pró-Reitoria de Planejamento definirá, através de Portarias, quais as taxas e serviços que serão cobrados, *ad referendum* do Conselho Universitário.

Art. 2º - Os Cursos de Pós-Graduação e Serviços de Extensão realizados em qualquer órgão da Universidade terão suas taxas fixadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, em função da natureza dos serviços ou cursos oferecidos, *ad referendum* do Conselho Universitário.

Art. 3º - As pessoas carentes estarão isentas de pagamento de acordo com o Regimento Geral da UFRR, Título III, Capítulo II, DO CORPO DISCENTE, Art. 118.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 1996.

Prof. SEBASTIÃO ALCÂNTARA FILHO
Reitor